



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.666, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Travessa do Açude, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Travessa do Açude, o logradouro público com início na Rua Adalton Pereira da Silva, cruza com a Rua José Bonifácio e termina na Rua Antônio Joaquim Moura Pimentel, no bairro Alto do Açude.

Parágrafo único. É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Revoga-se a Lei nº 2.009, de 27 de junho de 1996.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de maio de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 11/05/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.


Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

10/05/2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL


Henrique Torres Caixeta

Assessor Especial

Portaria nº 0225/2022